



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
FACULDADE DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

**CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU
EM LETRAMENTO INFORMACIONAL: EDUCAÇÃO PARA A INFORMAÇÃO**

EDITAL FIC Nº 02, DE 28 DE ABRIL DE 2025

A Coordenação do Curso de Especialização em **Letramento Informacional: Educação para a Informação**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, faz saber, pelo presente Edital, que estarão abertas as inscrições, via formulário eletrônico em: <https://celi.fic.ufg.br/>, para o Processo Seletivo do Curso de Especialização em nível de Pós-Graduação *Lato Sensu* em **Letramento Informacional: Educação para a Informação**, oferecido na modalidade a distância, conforme as datas estabelecidas no Cronograma do Processo Seletivo (Quadro 1 deste Edital).

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1 Este Edital trata do Processo Seletivo para o ingresso de novos(as) alunos(as) ao Curso de Especialização em **Letramento Informacional: Educação para a Informação**, vinculado à Faculdade de Informação e Comunicação da Universidade Federal de Goiás, oferecido na modalidade a distância.
- 1.2 O Curso é normatizado pela Resolução CEPEC/UFG Nº 1630 de 22/03/2019, que aprova o Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da UFG, bem como aprovado pelo Conselho Diretor da Faculdade de Informação e Comunicação da UFG, e pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFG.
- 1.3 O Processo Seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção, designada pela coordenação do curso, de acordo com as normas citadas no item 1.2 e com os procedimentos definidos neste Edital.
- 1.4 Quaisquer dúvidas sobre o Processo Seletivo e sobre este Edital deverão ser esclarecidas exclusivamente pelo seguinte e-mail: celi.fic@ufg.br.
- 1.5 O resultado deste Processo Seletivo garante ao(à) candidato(a) a expectativa de ingresso no Curso de Especialização em 2025, na modalidade EaD, oferecido pela UFG.
- 1.6 O Processo Seletivo ocorrerá conforme o cronograma apresentado no Quadro 1 a seguir.

Quadro 1 - Cronograma do Processo Seletivo

Data	Evento
28/04/2025	Publicação do Edital nº 02/2025 e seus Anexos.
28/04 a 29/04/2025	Prazo para impugnação do Edital nº 02/2025 e seus Anexos.
30/04/2025	Divulgação das respostas às impugnações do Edital e seus anexos, caso existam.
01/05 a 01/06/2025	Prazo para realizar inscrição.
02/06/2025 – 10h	Publicação do Resultado Preliminar das inscrições homologadas, contendo a indicação dos(as) candidatos(as) AC, UFG e GM, que

	enviaram corretamente a documentação dentro do período de inscrição.
02/06 a 03/06/2025	Prazo para interposição de recurso contra o Resultado Preliminar das inscrições homologadas dos(as) candidatos(as) que enviaram corretamente toda a documentação dentro do período de inscrição.
04/06/2025	Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra o Resultado Preliminar das inscrições homologadas dos(as) candidatos(as), caso existam, e publicação do Resultado Final das inscrições homologadas.
05/06/2025	Avaliação da carta de intenção
06/06/2025 10h	Publicação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo.
06/06 a 09/06/2025	Prazo para interposição de recurso contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo.
10/06/2025	Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo, caso existam, e Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo.
10/06 a 30/06/2025	Período para pagamento do boleto, assinatura do contrato financeiro e efetivação da matrícula (envio de documentação).
04/06/ a 31/07/2025	Período de inscrição, seleção e matrícula vagas remanescentes (se houver)
01/08/2025	Início das aulas.

1.7 Integram este Edital, os Anexos descritos no Quadro 2.

Quadro 2 – Anexos ao Edital

Anexo	Descrição
I	Modelo de Termo de Autodeclaração de Pertencimento
II	Modelo de formulário para interposição de recursos
III	Modelo de Carta de Intenção

2. DO CURSO

- 2.1 O Curso de Especialização em Letramento Informacional: Educação para a Informação destina-se a profissionais graduados(as) em qualquer Licenciatura, Bacharelado em Biblioteconomia, e qualquer outro(a) profissional formado(a) que tem interesse na temática do curso, tendo como objetivo:
- 2.1.1 contribuir para a promoção de uma educação voltada para a informação, observados os aspectos técnicos, éticos, estéticos, legais e pedagógicos envolvidos na prática informacional (busca, organização, uso e compartilhamento da informação, independente do suporte em que ela esteja registrada), de forma articulada à proposta pedagógica e à concepção de uma aprendizagem contínua (*lifelong learning*) e autônoma (aprender a aprender).
- 2.2 O Curso será realizado no período de 01 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2026, totalizando a carga horária de 580 horas, distribuídas em 13 disciplinas.
- 2.3 O(A) docente responsável atribuirá nota de 0 a 10 pontos, sendo que, para ser aprovado(a), o(a) discente deverá obter nota mínima de 7,0 pontos e frequência igual ou superior a 75% das aulas ministradas durante o período de integralização das disciplinas.
- 2.4 A avaliação dos(as) alunos(as) ao longo do curso será feita por meio de provas, trabalhos individuais ou em grupos, apresentação de seminários e pela apresentação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).
- 2.5 O curso acontecerá totalmente a distância, sendo composto por aulas síncronas (gravadas para aqueles que não possam acompanhar no dia indicado) ministradas em ambiente virtual de aprendizagem (Moodle ou qualquer outra plataforma semelhante), bem como

- por aulas e atividades assíncronas, gravadas e disponibilizadas no ambiente virtual.
- 2.6 As aulas ministradas no curso serão gravadas e disponibilizadas em ambiente virtual, de modo que o (a) discente, além da possibilidade de ver algumas aulas ao vivo em horários predeterminados no cronograma a ser disponibilizado no início do curso, poderá revê-las de acordo com as suas necessidades e possibilidades, em horários flexíveis, conforme o cronograma estabelecido pelos (as) docentes das disciplinas.
- 2.7 Mais informações sobre o Curso de Especialização em Letramento Informacional, bem como dos termos deste edital, podem ser obtidas pelo **WhatsApp (62) 99181-8288**, (em horário comercial), e-mail: **celi.fic@ufg.br**, Instagram **@celificufg** ou ainda pelo site **<https://celi.fic.ufg.br/>**

3. DAS VAGAS

- 3.1. Será oferecido o total de 200 vagas para ingresso na data estabelecida no Cronograma do Processo Seletivo (Quadro 1 deste Edital).
- 3.1.1. Haverá a reserva de 10% as vagas preenchidas para Servidores(as) Técnico-Administrativos(as) ou Docentes da UFG, conforme previsto na Resolução CEPEC/UFG Nº 1630, de 22 de março de 2019, sem ônus.
- 3.1.2. Visando ao atendimento da Política de Ação Afirmativa na Pós-Graduação da UFG, haverá a reserva de 1 vaga, sem ônus, para o(a) candidato(a) aprovado(a), de acordo com a **Resolução CONSUNI 07R/2015**, que seja pertencente a um dos seguintes grupos minorizados: pessoa negra (preta, parda), indígena, negra quilombola e demais integrantes de Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs), pessoa em situação de migração forçada, cigana, mulheres mães e tutores(as), pessoa trans (travestis e transexuais), e pessoa com deficiência, parturientes.
- 3.1.2.1. De acordo com o § 5º do Art. 6º-B da Resolução CONSUNI 07R/2015, candidatos(as) pertencentes aos grupos minorizados concorrerão, ao mesmo tempo, à vaga reservada e àquelas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
- 3.1.2.2. De acordo com o § 6º do Art. 6º-B da Resolução CONSUNI 07R/2015, os(as) candidatos(as) pertencentes aos grupos minorizados classificados(as) dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados(as) para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 3.1.2.3. De acordo com o § 7º do Art. 6º-B da Resolução CONSUNI 07R/2015, havendo candidatos(as) pertencentes aos grupos minorizados classificados(as) dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, e candidatos(as) classificados(as) para a(s) vaga(s) reservada(s), a isenção de pagamento de inscrição, matrícula e mensalidade, será concedida àquele(a) candidato(a) melhor classificado(a).
- 3.1.2.4. De acordo com o § 10º do Art. 6º-B da Resolução CONSUNI 07R/2015, na hipótese de não haver candidatos(as) servidores da UFG aprovados(as) em número suficiente para ocupar as vagas reservadas para esta categoria, conforme previsto na Resolução CEPEC/UFG Nº 1630, de 22 de março de 2019, as vagas remanescentes serão revertidas para candidatos(as) pertencentes aos grupos minorizados, definidos no art. 1º desta resolução, resguardando a isenção de pagamento de inscrição, matrícula e mensalidade para estes(as) candidatos(as).
- 3.1.2.5. De acordo com o § 9º do Art. 6º-B da Resolução CONSUNI 07R/2015, não havendo candidatos(as) pertencentes aos grupos minorizados aprovados(as) em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação no Processo Seletivo regido por este Edital,

- porém, com todos os ônus previstos para as vagas de ampla concorrência.
- 3.2. A partir deste ponto do Edital os(as) candidatos(as) serão assim denominados(as):
 - 3.2.1. os(as) candidatos(as) às vagas de Ampla Concorrência, passarão a ser chamados(as) apenas de candidatos(as) AC;
 - 3.2.2. os(as) servidores(as) Técnico-Administrativos(as) ou Docentes da UFG passarão a ser chamados(as) apenas de candidatos(as) UFG;
 - 3.2.3. os(as) candidatos(as) pertencentes aos Grupos Minorizados, listados(as) no item 3.1.2 passarão a ser chamados(as) apenas de candidatos(as) GM.
 - 3.3. O resumo da distribuição das vagas é apresentado no Quadro 3.

Quadro 3 – Vagas por Categoria

Tipo de concorrência	Quantidade de vagas
Ampla Concorrência (AC)	175
Servidor(a) da Universidade Federal de Goiás (UFG)	20
Grupos Minorizados (GM)	05
Total	200

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1. A inscrição para o Processo Seletivo implica o pleno conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nos demais instrumentos reguladores, das quais o(a) candidato(a) ou seu(sua) procurador(a) legal não poderão alegar desconhecimento.
- 4.2. As inscrições serão realizadas no prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Quadro 1 deste Edital), exclusivamente por meio do preenchimento de cadastro via *link* de inscrição disponível em <https://celi.fic.ufg.br/>.
- 4.3. Todos(as) os(as) candidatos(as) (AC, UFG, e GM) participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) de todas as categorias de vagas, no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação.
- 4.4. **Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá:**
 - 4.4.1. Acessar o formulário eletrônico <https://celi.fic.ufg.br/> no prazo previsto para a inscrição no Cronograma do Processo Seletivo (Quadro 1);
 - 4.4.2. Preencher todos os campos do formulário de inscrição e confirmá-los;
 - 4.4.3. Enviar, via upload no formulário eletrônico, a **Documentação Obrigatória**, e a Carta de intenção, e demais documentos comprobatórios (verificar as etapas do Processo Seletivo), conforme item 7 deste Edital.
 - 4.4.4. **Documentação obrigatória**, conforme item 4.8 deste Edital:
 - 4.4.4.1. Carta de intenção, conforme orientações do **Anexo I**;
 - 4.4.4.2. Documento de identificação: RG e CPF, para brasileiros(as) - (a Carteira Nacional de Habilitação também poderá ser utilizada, desde que esteja dentro do período de validade); ou passaporte ou documento de Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou Carteira de Registro Nacional Migratório (CNRN), para estrangeiros(as);
 - 4.4.4.3. Diploma de curso superior (graduação ou tecnólogo) em qualquer área do conhecimento (conforme item 2.1), frente e verso; ou comprovante de conclusão que demonstre que o(a) candidato(a) concluirá o curso superior antes da data de matrícula no curso de especialização;
 - 4.4.4.4. Termo de autodeclaração de pertencimento, conforme **Anexo II** deste Edital, para

- candidatos(as) GM.
- 4.4.4.5. Documento que comprove a condição de pertencente a grupo minorizado, se for o caso, conforme indicado no **Anexo II** deste Edital.
- 4.4.4.6. Documento comprobatório de vínculo funcional com a UFG, conforme item 5.1, para candidatos(as) UFG.
- 4.4.5. Efetuar o pagamento da taxa de inscrição, conforme item 4.7.
- 4.5. Após o envio da inscrição, caso necessite ou deseje, o(a) candidato(a) poderá efetuar uma nova inscrição, respeitado o prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Quadro 1).
- 4.6. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), sendo direito da Comissão de Seleção excluir do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que fornecer dados comprovadamente inverídicos, mesmo que já aprovado(a), independentemente de qualquer aviso ou diligência, resguardada a ampla defesa e o contraditório.
- 4.7. O(A) candidato(a) deverá realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), até às **23:59 do dia 31/07/2025**, observado o horário de Brasília.
- 4.7.1. O boleto deverá ser solicitado pelo(a) candidato(a) via e-mail: **celi.fic@ufg** com, no mínimo, 48h antes do período de finalização do prazo de inscrição.
- 4.8. Da homologação da inscrição**
- 4.8.1. As inscrições serão analisadas pela Comissão de Seleção, levando-se em consideração a Documentação Obrigatória enviada durante a inscrição, sendo indeferidas aquelas que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
- 4.8.1.1. O documento de identificação (RG e CPF para brasileiros/as; a Carteira Nacional de Habilitação; e Passaporte, RNE ou CNRM para estrangeiros/as;) e o diploma de graduação em qualquer área do conhecimento (frente e verso) são considerados Documentação Obrigatória, e serão utilizados para a homologação da inscrição do(a) candidato(a).
- 4.8.1.1.1. O Comprovante de Conclusão do curso superior em Licenciatura ou Bacharelado em Biblioteconomia será aceito para a homologação da inscrição; entretanto o(a) candidato(a) deverá apresentar o diploma de curso superior em Licenciaturas ou Bacharelado em Biblioteconomia para a efetivar a matrícula, de acordo com o cronograma previsto no Quadro 1.
- 4.8.1.2. Para a homologação do(a) candidato(a) nas categorias UFG e GM, também serão analisados os demais documentos comprobatórios de cada categoria.
- 4.8.1.2.1. A não apresentação desses documentos iniciais acarretará na exclusão do(a) candidato(a) no Processo Seletivo, ou na respectiva mudança de sua categoria de participação, conforme itens 5.2 e 6.2 deste Edital.
- 4.8.2. Os Resultados, Preliminar e Final, das inscrições homologadas serão publicadas nos períodos previstos no Cronograma do Processo Seletivo (Quadro 1), apresentando o número de inscrição, o nome do(a) candidato(a) a categoria da vaga, informados no momento da inscrição e trará a indicação “homologada” ou “não homologada”.

5. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO(A) UFG

- 5.1 Para concorrer a uma das vagas UFG, no ato de sua inscrição, o(a) candidato(a) deverá:
- a) declarar-se Servidor(a) da Universidade Federal de Goiás, e que deseja concorrer às vagas reservadas;
 - b) anexar no formulário de inscrição, cópia do documento que comprove seu vínculo empregatício com a Universidade Federal de Goiás (obtido no Portal do Servidor em

www.gov.br/sougov ou Declaração Funcional emitida pelo Portal UFG-SIGRH).

- 5.2 Caso o(a) candidato(a) não cumpra o estabelecido no subitem 5.1, perderá o direito de concorrer à vaga UFG e, conseqüentemente, concorrerá apenas às vagas da Ampla Concorrência (AC), e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no Processo Seletivo.

6. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO(A) PERTENCENTE A GRUPO MINORIZADO (GM)

- 6.1 Para concorrer à vaga, sem ônus, reservada para os grupos minorizados o(a) candidato(a) GM deverá anexar o Termo de Autodeclaração de Pertencimento preenchido, contido no Anexo II deste Edital, assim como o documento que comprova a condição de pertencente a grupo minorizado, conforme definido no respectivo Termo.
- 6.2 Caso o(a) candidato(a) não cumpra o estabelecido no subitem 6.1, perderá o direito de concorrer à vaga, sem ônus, reservada para os grupos minorizados e, conseqüentemente, concorrerá apenas às vagas da Ampla Concorrência (AC), e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no Processo Seletivo.
- 6.3 Caso o(a) candidato(a) indique mais de uma categoria de Grupo Minorizado (GM), deverá comprovar o pertencimento a pelo menos um grupo, mediante apresentação da documentação pertinente.
- 6.4 Em caso de confirmação de irregularidade ou prestação de informações falsas, será cancelada a inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo, tornando-se sem efeito os resultados das avaliações já realizadas pelo(a) mesmo(a), bem como seu direito à matrícula no curso de pós-graduação da UFG.

7. DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1 O processo seletivo será realizado em fase única, de caráter classificatório, a partir da análise e avaliação da Carta de Intenções.
- 7.2 O(a) candidato(a) deverá redigir uma Carta de Intenções, ao estilo memorial, e anexá-la via *link* de inscrição disponível em <https://celi.fic.ufg.br/>, durante o período de inscrições previsto no Quadro 1.
- 7.3 A Carta de Intenções deverá ser redigida em Língua Portuguesa e deverá apresentar texto elaborado pela(o) candidata(o), contendo breve relato, em formato dissertativo, sobre um ou mais tópicos exemplificados abaixo:
- I - sua trajetória acadêmica - descrevendo a linha do tempo da sua formação acadêmica e da sua formação complementar;
 - II - sua trajetória profissional - narrando a sua experiência profissional, posições de liderança, lições aprendidas, suas atividades profissionais e produção técnica; e/ou
 - III - o motivo da escolha do curso: apresentando o interesse, motivos e objetivos em cursar o curso de especialização, explicitando as expectativas em relação ao curso.
- 7.4 Os critérios para análise da Carta de Intenções constam do Quadro 4:

Quadro 4 - Critérios para análise e avaliação de Carta de Intenções

Critério	Pontos
a) Capacidade de justificar a finalidade em realizar o curso em função de sua trajetória profissional e acadêmica	Até 40
b) Capacidade de descrever sua trajetória profissional, posições de liderança e caracterização das lições aprendidas.	Até 30

c) Capacidade de expressar ideias, conceitos e objetivos por escrito, com domínio dos mecanismos de coesão e coerência textual.	Até 30
Pontuação máxima	Até 100

- 7.5 A pontuação máxima a ser obtida na avaliação da Carta de Intenções será de 100 pontos.
- 7.6 Os(as) candidatos(as) serão classificados em ordem decrescente em relação a nota obtida na Carta de Intenções.
- 7.6.1 Em caso de empate na última posição de classificação, prevalecerá a seguinte ordem para desempate:
- Candidatos(as) com diploma de curso superior em Licenciaturas ou Bacharelado em Biblioteconomia;
 - Candidatos(as) atuantes nas áreas de educação e/ou cultura;
 - Candidatos(as) com vínculo na rede pública de ensino e/ou cultura;
 - Candidatos(as) de maior idade.
- 7.7 O resultado preliminar do Processo Seletivo será divulgado na data estabelecida no Cronograma do Processo Seletivo (Quadro 1) e caberá recurso, conforme estabelecido no item 9 deste Edital.
- 7.8 Após a análise dos recursos, será publicado o resultado final do Processo Seletivo na data estabelecida no Cronograma do Processo Seletivo (Quadro 1).
- 7.9 Os resultados preliminar e final serão divulgados apresentando o número de inscrição, o nome do(a) candidato(a) a categoria da vaga, a pontuação final obtida, a classificação do(a) candidato(a) e trará a indicação “aprovado(a)”, “cadastro de reserva”, ou “reprovado(a)”.
- 7.9.1 Informações adicionais estritamente relevantes à transparência do processo seletivo poderão ser incluídas na divulgação dos resultados.
- 7.10 Não havendo o completo preenchimento de vagas, mediante efetivação da matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados, o início, a continuidade ou o cancelamento do curso dependerá de decisão conjunta da Coordenação do Curso e do Conselho Diretor da Faculdade de Informação e Comunicação da UFG.

8. DA OCUPAÇÃO E DO REMANEJAMENTO DE VAGAS

- 8.1 O(A) candidato(a) melhor classificado(a) (1º lugar) do Grupo Minorizado (GM) terá isenção de pagamento de matrícula e mensalidades.
- 8.2 As vagas reservadas a candidatos(as) UFG que não forem preenchidas serão ocupadas por candidatos(as) GM aprovados(as) e não classificados(as) na primeira colocação, de acordo com a classificação, e usufruirão da isenção de matrícula e mensalidade.
- 8.3 Caso, após a realocação das vagas de que trata o subitem 8.2, ainda restarem vagas UFG ociosas, essas serão ocupadas por candidatos(as) da Ampla Concorrência (AC) em ordem de classificação, os(as) quais não terão direito a isenção de matrícula e mensalidade.
- 8.4 Após realocação de vagas, se houverem candidatos(as) GM e UFG que não ocuparam as vagas com isenção de matrícula e mensalidades, estes(as) poderão ser classificados(as) na AC, mas não poderão usufruir das isenções.

9. DOS RECURSOS

- 9.1 Será assegurado ao(à) candidato(a) o direito de interpor recurso contra:
- o Edital, seus anexos e a composição da Comissão de Seleção;
 - o resultado preliminar das inscrições homologadas;
 - o resultado preliminar do Processo Seletivo.
- 9.2 O prazo para interposição de recursos será de 2 (dois) dias úteis (48 horas) após a

- publicação e/ou divulgação dos resultados e/ou atos.
- 9.3 Não haverá qualquer tipo de recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pela Comissão de Seleção.
 - 9.4 Todos(as) os(as) candidatos(as) terão acesso aos seus documentos referentes ao Processo Seletivo, dentro do prazo de recurso, mediante solicitação via e-mail **celi.fic@ufg.br**.
 - 9.5 Para apresentação de recurso, o(a) candidato(a) deverá:
 - a) fundamentar-se, argumentar com precisão lógica, consistência, concisão e a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;
 - b) enviar o recurso em formulário próprio, disponível no Anexo III deste Edital, conforme instruções contidas no modelo;
 - 9.6 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas no Edital.
 - 9.7 Na análise dos recursos interpostos, a Comissão de Seleção poderá determinar a realização de diligências, que entenderem necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.
 - 9.8 Os resultados dos recursos serão fornecidos exclusivamente ao(à) interessado(a), no prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Quadro 1).

10. DA MATRÍCULA

- 10.1 Na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Quadro 1), serão convocados(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as), **de forma presencial ou com envio de documentação autenticada via correios.**
- 10.2 Para a realização da matrícula, o(a) candidato(a) deverá:
 - a) efetuar o pagamento e apresentar o comprovante, cujo boleto será enviado ao(à) candidato(a) para seu e-mail cadastrado no sistema de inscrição, e enviar o respectivo comprovante de pagamento para o email **celi@ufg.br**;
 - b) no ato da matrícula apresentar, os documentos originais: documento de identificação, e diploma de curso superior, a fim de comprovar a Documentação Obrigatória enviada inicialmente no formulário eletrônico de inscrição (item 4.4.4);
 - i. cópias e seus originais para matrículas realizadas presencialmente, uma vez que a autenticação poderá ser realizada pela UFG;
 - ii. cópias autenticadas para matrículas realizadas via correios, por meio de SEDEX, endereçada ao Curso de Especialização em Letramento Informacional: Educação para a Informação (CELI) da Faculdade de Informação e Comunicação da Universidade Federal de Goiás, Avenida Esperança s/n, Campus Samambaia. CEP 74690-900, Goiânia - Goiás, cuja data limite para envio será divulgada pela Coordenação de Curso e o respectivo código de rastreamento, deve ser encaminhado para o e-mail **celi.fic@ufg.br**.
 - c) assinar o contrato financeiro com a fundação de apoio responsável pela gestão administrativa e financeira do curso.
- 10.2.1 Ao(à) candidato(a) classificado(a) em vaga sem ônus não será necessário a apresentação do comprovante de pagamento de matrícula nem a assinatura do contrato financeiro.
- 10.2.2 Para a matrícula, não será aceito comprovante de conclusão, devendo ser apresentado obrigatoriamente o diploma de curso superior.
- 10.3 Somente será aceita a matrícula se a documentação estiver completa e legível.
- 10.4 As informações prestadas no ato da matrícula são de inteira responsabilidade do(a) discente(a), estando sujeito às punições previstas em lei. O(A) candidato(a) que utilizar documentação falsa e/ou adulterada para inscrição/matricula terá a mesma cancelada, podendo ainda responder legalmente por suas ações.
- 10.5 O(A) candidato(a) classificado(a) que não concretizar a sua matrícula por falta da

- documentação exigida perderá o direito à vaga no respectivo Curso.
- 10.5.1 Caso o(a) candidato(a) não atenda o item 10.2, a matrícula não será concretizada e poderá ser convocado para matrícula, em chamadas subsequentes, um(a) novo(a) candidato(a) classificado(a).
- 10.6 Em hipótese alguma será permitida a matrícula condicional ou extemporânea.
- 10.7 Em caso de desistência, não haverá restituição da taxa de matrícula.
- 10.8 Não será permitido o trancamento de matrícula neste Curso.
- 10.9 O número de chamadas para matrícula poderá ser acrescido, caso as vagas não sejam preenchidas.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1 Será eliminado(a) do Processo Seletivo ou não será matriculado(a), o(a) candidato(a) que:
- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - b) no ato da inscrição ou matrícula, prestar declaração falsa ou inexata;
 - c) não apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento dos requisitos fixados no Edital;
 - d) praticar atos que contrariem as normas do Edital;
 - e) não atender às determinações do presente Edital e aos seus atos complementares;
 - f) utilizar de tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida neste processo seletivo.
- 11.2 Fica assegurado ao(à) candidato(a) o direito à ampla defesa e ao contraditório.

12. DO INVESTIMENTO

- 12.1 O investimento total no curso é de R\$ 3.240,00 (três mil e duzentos e quarenta reais). Serão fixadas 18 parcelas de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), sendo a primeira na matrícula e as outras 17 restantes parcelado em cartão de crédito em até 17 vezes iguais de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), sem comprometer o limite do cartão de crédito.
- 12.1.1 A primeira mensalidade deverá ser paga no ato da matrícula e, portanto, será denominada de “taxa de matrícula”.
- 12.2 Em caso de desistência do curso, não haverá reembolso das mensalidades pagas, ficando o(a) estudante obrigado(a) ao pagamento da mensalidade referente ao mês da desistência, bem como de todas as mensalidades vencidas, se houver, com os devidos acréscimos legais.
- 12.3 Caso o(a) estudante ultrapasse o período de 18 meses para finalização do curso, deverá pagar as mensalidades subsequentes.
- 12.4 Em caso de atraso no pagamento da mensalidade ou desistência do curso, o(a) discente fica sujeito a multa e juros, conforme contrato financeiro assinado no ato da matrícula.
- 12.5 Para os(as) candidatos(as) GM e UFG aprovados(as) em vagas com isenção de pagamento de matrícula e mensalidade, conforme ocupação e remanejamento de vagas descrito no item 8, não haverá custo financeiro.
- 12.5.1 Os demais candidatos GM e UFG não classificados(as) em vagas com isenção, e, conforme item 8.4, que estiverem classificados na AC terão custo financeiro normal.
- 12.5.2 Caso o(a) melhor classificado(a) GM não efetue sua matrícula, a isenção de pagamento de mensalidade passará, automaticamente, para o(a) candidato(a) subsequente na classificação, e assim sucessivamente.
- 12.5.3 Caso o(a) candidato(a) classificado(a) com melhor pontuação seja também aprovado(a) na Ampla Concorrência, ele(a) não ocupará a vaga extra, mas terá o direito, como primeiro(a) colocado(a), à isenção da matrícula e das mensalidades. Os(As) demais candidatos(as) ficam sujeitos às regras estabelecidas no item 8 deste Edital.

13. DO INÍCIO DO CURSO

- 13.1 A Especialização em Letramento Informacional: Educação para a Informação está prevista para iniciar nas datas estabelecidas no Cronograma do Processo Seletivo (Quadro 1).

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 14.1 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), estando sujeito às punições previstas em lei.
- 14.1.1 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do Processo Seletivo e, se tiver sido matriculado(a), ficará sujeito(a) à anulação de matrícula em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, na forma da lei.
- 14.2 O(A) candidato(a) deverá manter atualizado o seu endereço, e-mail e informações de contato, enquanto estiver participando do Processo Seletivo, e na Secretaria do Curso, enquanto estiver participando do Curso.
- 14.3 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação dos resultados das fases do Processo Seletivo, bem como das demais informações e Editais Complementares que possam ser publicados durante o Processo Seletivo.
- 14.4 À Coordenação do Curso reserva-se o direito de não preencher todas as vagas oferecidas, ou de realizar novo processo seletivo complementar, ou não iniciar o curso, caso não haja, no mínimo, 40 alunos(as) pagantes matriculados(as).
- 14.4.1 Caso o número mínimo de alunos pagantes não seja alcançado, a Coordenação poderá não oferecer o curso e, assim, devolverá a taxa de matrícula aos(às) alunos(as) que a tenham pagado.
- 14.5 Este edital possui validade de 30 dias após o término das matrículas no curso, havendo possibilidade de convocação de candidatos(as) aprovados(as) na hipótese de haver desistências de candidatos(as) classificados(as).
- 14.6 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Conselho Diretor da Faculdade de Informação e Comunicação da Universidade Federal de Goiás, em primeira instância.

Goiânia, 28 de abril de 2025.

Prof.^a Dra. Andrea Pereira dos Santos
Coordenadora do Curso de Especialização em
Letramento Informacional: Educação para a Informação (CELI)

ANEXO I - CARTA DE INTENÇÃO

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO
ESPECIALIZAÇÃO EM LETRAMENTO INFORMACIONAL: EDUCAÇÃO PARA
A INFORMAÇÃO**

Eu, **nome do candidato(a)**, venho, por meio desta, demonstrar meu interesse em participar do **Curso de Especialização em Letramento Informacional: Educação para a Informação**.

Minha formação acadêmica inclui Graduação em (**curso**), concluída em (**ano**), na (**instituição onde se graduou**). (**Citar cursos, estágios extracurriculares, projetos de pesquisa, monitoria, bolsas de iniciação científica, atividades voluntárias, experiência profissional e outros eventos mais relevantes ocorridos durante e após a graduação dos últimos 5 anos**). Explique sua relação com a pós-graduação lato sensu).

Meu objetivo profissional é (**descreva seu objetivo**).

Minha opção pelo curso de Pós-Graduação em Letramento Informacional: Educação para a Informação na Faculdade de Informação e Comunicação da Universidade Federal de Goiás se justifica por (**apresente os motivos que o(a) levaram a escolher esse curso**).

Concluindo, espero que (**apresente suas expectativas sobre o curso e a contribuição da pós-graduação para sua vida profissional**).

Observação: No máximo 2 páginas.

Goiânia, ____ de _____ de 20 ____.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

ANEXO II – AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO

Eu, _____, CPF _____, portador(a) do documento de identidade _____, declaro, para o fim específico de atender à documentação exigida pela Resolução CONSUNI 07R/2015 e aderir ao Edital do Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu* em _____ da Universidade Federal de Goiás, em nível de Especialização, me autodeclaro:

- indígena
- pessoa negra (preta, parda)
- pessoa negra quilombola ou integrante de Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs)
- pessoa em situação de migração forçada
- pessoa cigana
- mulher mãe ou tutor(a)
- pessoa trans (travesti e transexual)
- pessoa surda
- pessoa com deficiência
- outro, conforme previsto no edital (especificar: _____)

Declaro, também, estar ciente de que a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao ingresso no Curso, em procedimento que me assegure o contraditório e ampla defesa, ensejará o cancelamento de minha matrícula na Universidade Federal de Goiás, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Os documentos e/ou procedimentos necessários à comprovação da autodeclaração do(a) candidato(a) de pertencimento a determinado grupo minorizado estão definidos nos Art. 2º, 2º-A; 2º-B, 2º-C; 2º-D e 2º-E da Resolução CONSUNI 07R/2015, sendo estes:

- No caso de candidatos(as) indígenas, será preciso que o(a) candidato(a) apresente a cópia do registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança local.
- No caso de candidatos(as) negros(as) (pretos(as), pardos(as)), será necessário que o(a) candidato(a) passe pela avaliação de banca de heteroidentificação instituída pela Diretoria de Ações Afirmativas da Secretaria de Inclusão da Universidade Federal de Goiás (DAAF/SIN/UFG).
- No caso de negros(as) quilombolas, ou de candidatos(as) pertencentes aos demais PCTs, será necessário que o(a) candidato(a) apresente declaração de pertencimento à comunidade quilombola, ou às demais comunidades, e a certidão de autodefinição da comunidade quilombola emitida pela Fundação Cultural Palmares, ou das demais comunidades, emitida por associação legalmente constituída.
- No caso de pessoa em situação de migração forçada, será necessário comprovar uma das seguintes condições:
 - Condição de refugiado(a), por meio de certidão emitida pelo Comitê Nacional Para os Refugiados – Conare;
 - Condição de solicitante de refúgio, comprovada pelo DPRNM – Documento Provisório de Registro Nacional Migratório - ou documento equivalente emitido pelo Departamento de Polícia Federal, de acordo com os procedimentos regulamentados pela Lei Nº 9.474/97;
 - Condição de regularidade migratória, comprovada pela Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), ou protocolo de requerimento análogo emitido pelo Departamento de Polícia Federal, com autorização de residência por tempo determinado ou indeterminado, decorrente de acolhida humanitária ou outras políticas de caráter humanitário do governo brasileiro.
- No caso de ciganos(as), a comprovação será realizada através de certificação étnica emitida por associação legalmente constituída.
- A comprovação gestacional, ou a certidão de nascimento, ou o registro geral do(a) filho(a) serão suficientes para certificação de mulheres mães, enquanto documento oficial de guarda unilateral comprovará a condição de tutor(a).
- A autodeclaração da pessoa trans gozará da presunção relativa de veracidade e será verificada por uma comissão instituída pela Diretoria de Mulheres e Diversidades da SIN, DMD/SIN/UFG, que terá na sua composição pelo menos uma pessoa trans, vinculada à comunidade da UFG ou não.
- No caso de candidatos(as) com deficiência será preciso que o(a) candidato(a) passe pela avaliação de uma banca de verificação da condição declarada, com base nos critérios vigentes ou com base em avaliação de cunho biopsicossocial organizada pela Diretoria de Acessibilidade da SIN - DAC/SIN/UFG.

ANEXO III – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

INDIQUE NESTE CAMPO O NOME COMPLETO, E DEMAIS DADOS DO CANDIDATO:	
INDIQUE NESTE ESPAÇO PARA QUAL FASE DO PROCESSO SELETIVO SE INTERPÕE O PRESENTE RECURSO (Exemplo: Edital; Comissão de Seleção; Resultado Preliminar da homologação das inscrições; Resultado Preliminar da homologação do processo seletivo, etc):	
INDIQUE NESTE ESPAÇO, OBJETIVAMENTE, OS MOTIVOS QUE JUSTIFICAM O PRESENTE RECURSO:	
LOCAL E DATA:	Assinatura do(a) Candidato(a)
CONTATO: Indique seu e-mail de contato	
Enviar para o e-mail: celi.fic@ufg.br	

Este recurso deverá ser encaminhado para o e-mail informado, desde que devidamente assinado e digitalizado.